



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA (RS), por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada no dia 23 de março de 2023, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, na cidade de São Borja (RS), para contratação de empresa especializada para locação de veículo sem motorista para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja/RS, descritos no anexo I – Termo de Referência, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, na cidade de São Borja (RS), ou mediante solicitação via e-mail, licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou pelo site: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br> e contato pelo telefone (55) 3431-0170.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09h00min do dia 23/03/2023

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09h00min do dia 23/03/2023

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Compras e Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br> e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULO** para utilização de um (1) tipo de veículo em deslocamentos durante a semana, na medida que houver necessidade, sem motorista, devendo os mesmos serem recebidos e devolvidos com o tanque cheio de combustível, com regime de quilometragem livre, que permita trânsito na zona urbana, zona rural e em viagens para fora do Município, inclusive nos países que compõem o MERCOSUL, a serviço da Câmara de Vereadores de São Borja, tudo em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

Item	Quant.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Dias Estimados de Uso do Veículo
01	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS LONGAS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 393 litros, motor aspirado com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.2 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, equipamento de som, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021. Seguro total com Carta Verde, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquias livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 5 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade; franquias mensal (km): quilometragem livre.	156

1.2 O registro de preços não importa em direito subjetivo a execução do objeto desse Edital.

1.3 O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será realizado pela licitante que ofertar o Menor Preço, e/ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao mesmo, sempre que forem solicitadas.

1.4 A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances verbais. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.

1.5 Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

a) quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder entregar o objeto no prazo solicitado para a Câmara Municipal de Vereadores. Nesta situação a entidade Contratante poderá solicitar o objeto a outro fornecedor que aderir o Registro de Preço, de forma a viabilizar as ações da Câmara Municipal de Vereadores;

b) quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

1.6 A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a Ata de Registro de Preço, para fornecimento do objeto com preço registrado, conforme Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.7 Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidas ao pregoeiro até dois (2) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação junto a Comissão de Compras e Licitação, sito na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja (RS). Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.8 Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão Permanente de Compras e Licitação, sito na rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja (RS), ou pelo e-mail licita@camarasaoborja.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retromencionado.

1.9 Expediente externo: Comissão de Compras e Licitação de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site www.camarasaoborja.rs.gov.br e mural oficial: sito rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Termo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração de Habilitação; Anexo V – Declarações; Anexo VI – Declaração para Micro e Pequenas Empresas; Anexo VII – Declaração que não emprega menor; Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação:

- a)** as licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- b)** cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a)** licitantes reunidas em consórcio;
- b)** licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c)** licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Município;
- d)** Licitantes administradas ou representadas legalmente por Vereadores ou empregados da Câmara Municipal de Vereadores;

2.3 Cada licitante terá apenas um (1) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar ao Pregoeiro, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida, com documento oficial de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho, entre outros documentos oficiais com foto).

a) o documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

b) o não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

c) nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5 Os envelopes de “**Proposta de Preços – 1**” e de “**Documentos de Habilitação – 2**”, deverão ser entregues ao Pregoeiro, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um uma razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

• **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

– Pregão Presencial nº 02/2023

– NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

– CNPJ DA LICITANTE:

– ENDEREÇO:

• **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

– Pregão Presencial nº 02/2023

– NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

– CNPJ DA LICITANTE:

– ENDEREÇO:

2.6 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos.

3 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

3.1 Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPCL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1 É permitido ao Pregoeiro, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela

internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) Prova de Certidão Negativa de Débito trabalhista – CNDT, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa em Matéria Falimentar e de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;
- c) o licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificada:

$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de um (1) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo:

- a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) data de emissão do atestado ou da certidão;

c) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "1"

4.1 O Envelope “1” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada com base no valor proposta no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.1 A falta de cotação de preço para o item que compõem o lote ao qual a empresa esteja concorrendo, relacionados no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços desclassificará a licitante no item correspondente.

4.1.2 O Modelo de Proposta de Preços do Anexo III servirá como modelo, devendo as participantes o dever de observar a quantidade e objeto licitado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2 As propostas apresentadas pelas Licitantes terão o prazo de 12 (doze) meses.

4.3 A proposta deverá já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, SEGUROS, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5 A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta-Corrente para fins de pagamentos.

4.6 Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, bairro do Centro, São Borja (RS), CEP 97.670-000, aos cuidados do **Pregoeiro**, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3 Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a dez por cento (10%) do Menor Preço proposto, conforme art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4 Quando não forem classificadas no mínimo três (3) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as duas (2) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5 A classificação de apenas duas (2) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

LANCES VERBAIS

5.7 Após a classificação das propostas terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.8 O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.9 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.10 Só serão considerados o lance inferior ao último menor preço obtido.

5.11 A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.12 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.13 O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.14 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

5.15 É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.16 Após a classificação da Proposta de Preço, o Pregoeiro procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.17 Se entender necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas neste Edital, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.18 Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.20 Caso outras licitantes resolvam praticar o preço registrado, o Pregoeiro deverá proceder à abertura dos documentos de habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula terceira deste Edital.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o Menor Preço, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital. Na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, os valores globais apresentados serão meramente para critério de julgamento das propostas e, necessariamente, não corresponderá ao valor estimado do contrato.

6.2 Na sessão pública será permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que haja manifestação das licitantes, após o encerramento da fase de lances.

6.3 As condições para demanda de outros licitantes que aderirem ao preço registrado, são as seguintes:

a) a (s) empresa (s) que aderir (em) ao preço registrado deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preço em conjunto com a empresa primeira colocada;

b) as empresas que aderirem ao preço registrado do primeiro colocado poderão ser demandadas, quando houver alguma situação que justifique a impossibilidade de atendimento pela primeira, desde que justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores.

6.4 O objeto do certame será adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo MENOR PREÇO, indicados no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Somente caberão recursos nos termos dispostos no Art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022.

7.2 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 Os recursos terão efeito suspensivo.

7.4 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, no prazo legal, por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08 às 12 horas, em dias úteis, exclusivamente no Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, bairro do Centro, São Borja – RS.

7.5 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A Comissão Permanente de Compras e Licitação convocará a licitante vencedora, e aquelas empresas que tiverem aderido ao preço do primeiro, para assinar e devolver o instrumento contratual.

8.2 Caso a (s) licitante (s) não compareça (m) para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital.

8.3 As empresas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço deverão ter a documentação dos veículos em dia e em nome da empresa, sob pena de ser excluída do certame e multa de cinco décimos por cento (0,5%) que será calculada sobre o valor do lote estimado para custeio do objeto deste Edital, e ainda impedimento de participar de licitações com a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja por dois (2) anos.

9 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 A empresa convocada para assinatura do Contrato deverá apresentar prova de que o veículo solicitado está em dia com sua documentação e em nome da empresa.

9.2 O fornecimento pelo preço registrado dar-se-á mediante o envio à **CONTRATADA** do documento designado de **Autorização de Fornecimento (AF)**, que poderá ser enviado via meio eletrônico ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

10 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, a **CONTRATANTE** convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preços.

10.1.1 Caso frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

10.2 Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado caberá ao fornecedor – antes do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou qualquer outro documento similar requisitando os bens cujos preços estão registrados – apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a **CONTRATANTE** poderá liberar a **CONTRATADA**, sem aplicar qualquer penalidade.

10.3 Caso a negociação prevista no item 10.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Vereadores:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III – multa de cinco décimos por cento(0,5%) que será calculada sobre o valor dos itens estimado para custeio do objeto deste Edital.

12 SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que deverá subsidiariamente valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

13 DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

13.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja (RS).

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em duas (2) vias, para liquidação e pagamento, na sede da Câmara Municipal de Vereadores. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

14.2 Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto será ainda observado o que segue:

a) a Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

b) as Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15 DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

15.1 A quantidade de dias para utilização do veículo é estimada em cento e seis (156) dias e o valor estimado para contratação é de R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais), com base no Menor Preço do processo de cotação de preço, e o quantitativo do objeto é baseado na análise da Câmara Municipal de Vereadores para as demandas futuras no Município de São Borja e em outras regiões do Estado, na qual se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, estando de acordo com Anexo I – Termo de Referência.

15.2 As multas e/ou infrações de trânsito cometidas por esta Administração em posse de veículo, será paga mediante prévia apresentação de Auto de Infração de Trânsito, sem multas ou acréscimos por parte da Contratada.

15.3 A vigência da ata de registro de preço será de um (1) ano, a contar da data de sua assinatura.

16 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Compras e Licitação, no endereço eletrônico licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 3431-0170 até as 12 (doze) horas do dia 20/03/2023.

16.2 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Compras e Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

16.3 Caberá à Comissão Permanente de Compras e Licitação, decidir, no prazo de até vinte e quatro (24) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde o Pregoeiro poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

17.2 A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização.

17.3 O pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

17.4 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados via telefone cadastrado no protocolo de retirada do Edital e/ou pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Câmara Municipal de Vereadores: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.5 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através do site oficial da Câmara Municipal de São Borja e/ou Jornal de circulação local, não cabendo a Câmara de Vereadores a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6 Entregues os envelopes 1 e 2 ao Pregoeiro e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

17.7 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPCL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.8 Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até trinta (30) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

17.9 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Termo de Credenciamento;
- ✓ Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- ✓ Anexo V – Declarações;
- ✓ Anexo VI – Declaração para Micro e Pequenas Empresas;
- ✓ Anexo VII – Declaração que não emprega menor;
- ✓ Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Borja – RS, 10 de março de 2023.

Elvio Luiz Langendolff Feltrin

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Borja

Eduardo Tatsch da Rocha

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objetivo seleção de propostas visando o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de veículo para utilização em deslocamentos diários durante a semana, na medida que houver necessidade, sem motorista, devendo o mesmo ser recebido e devolvido com o tanque cheio de combustível, com regime de quilometragem livre, que permita trânsito na zona urbana, zona rural e em viagens para fora do Município, inclusive nos países que compõem o MERCOSUL, a serviço da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de doze (12) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA

Registro de Preço para Locação de Veículo. A cumprimentá-lo cordialmente, solicito a apreciação quanto ao descritivo constante nos arquivos anexos, onde foram delimitadas algumas das necessidades de locação de veículo para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de São Borja/RS. Informamos que durante o período de análise e formulação do Termo de Referência realizamos consultas junto as divisões e bancadas de Vereadores, com o objetivo de encontrar as necessidades existentes no decorrer desta sessão legislativa. Consideramos para a formulação e lançamento do Termo de Referência a carência encontrada na inexistência de veículo para os deslocamentos necessários da Câmara de Vereadores fora do Município e o elevado custo em manutenção e para a aquisição de veículo próprio, sendo que o veículo que a Câmara possui foi recebido da Receita Federal do Brasil no ano de 2022, ano/modelo 2011/2012, marca Volkswagen, modelo Space Fox, é um carro com vários anos de uso e será usado somente em viagens de percurso curto e serviços da Câmara de Vereadores dentro do Município, para serviços de entrega de documentos, convites e demais solicitações dos Vereadores. Existem carências pontuais que o serviço de locação deverá sanar. Desta forma, sugerimos a abertura de registro de preços para locação de veículo visando sanar a carência que existe e que deverão surgir no decorrer do prazo de doze (12) meses.

3 VIGÊNCIA

3.1 A vigência do registro de preço será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço.

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para contratação é com base no MENOR PREÇO do processo de cotação de preço, e o quantitativo do objeto é baseado na análise da Câmara Municipal de Vereadores para as demandas futuras em outras regiões do Estado, na qual se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

4.1.1 A quantidade de dias para utilização do veículo é estimada em cento e seis (156) dias e o valor estimado para contratação é de R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais), na qual se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme tabela 1 – valores referenciais.

Tabela 1 – valores referenciais

Item	Quant.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Dias Estimados de Uso do Veículo	Valor Médio de Referência Unitário – Diária (R\$)	Valor Médio de Referência Total (R\$)
01	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE	156	<u>R\$ 385,00</u>	<u>R\$ 60.060,00</u>

	<p>PASSAGEIROS EM VIAGENS LONGAS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 393 litros, motor aspirado com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.2 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, equipamento de som, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021. Seguro total com Carta Verde, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquias livres de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 5 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade; franquias mensais (km): quilometragem livre.</p>			
Valor Estimado para 12 (doze) meses				<u>RS 60.060,00</u>
<p>4.2 O valor da proposta apresentada pelas licitantes não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor estimado no Anexo 1 – Termo de Referência.</p> <p>4.3 Na proposta deverá estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, SEGUROS, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.</p> <p>4.4 As multas e/ou infrações de trânsito cometidas por esta Administração Regional em posse de veículo, será paga mediante prévia apresentação de Auto de Infração de Trânsito, sem multas ou acréscimos por parte Contratada.</p>				
5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA				
<p>5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a comprovação se dará por meio da apresentação de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p> <p>5.2 Cada atestado deverá conter, e serem entregues com as seguintes informações:</p> <p>a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;</p> <p>b) data de emissão do atestado ou da certidão;</p> <p>c) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).</p> <p>d) descrição do serviço executado.</p>				
6 PAGAMENTO				
<p>6.1 Após a entrega do objeto (veículo), a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede da Câmara Municipal de Vereadores mensalmente. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até dez (10) dias úteis do mês subsequente, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento salvo em caso de data fixada para vencimento de fatura/boleto.</p> <p>6.2 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA das despesas para contratação deste objeto correrá, no presente exercício, através da dotação orçamentária estabelecida na Programação Orçamentária de 2023.</p>				

São Borja – RS, 10 de março de 2023.

ANEXO II
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no documento anexo, apresenta-se perante a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, para participar do presente processo licitatório, apresentar proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja/RS

Item	Quant.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Dias Estimados de Uso do Veículo	Valor Médio de Referência Unitário – Diária (R\$)	Valor Médio de Referência Total (R\$)
01	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS LONGAS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 393 litros, motor aspirado com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.2 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, equipamento de som, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021. Seguro total com Carta Verde, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquia livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 5 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade; franquia mensal (km): quilometragem livre.	156	R\$ _____	R\$ _____
Valor Estimado para 12 (doze) meses					R\$ _____

São Borja – RS, __ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo CNPJ

ANEXO IV
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo),
cidade de _____, por seu representante abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO VI
(fora dos envelopes nº 01 e 02)
(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2023

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a)** Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- d)** Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO CONTADOR CRC nº: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

ANEXO VII
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023. Aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas (9 h), no Plenário da Câmara de Vereadores de São Borja – RS, localizada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, São Borja – RS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Compras e Licitação, Servidores José Paulino de Paula Medeiros – Presidente, Cesar Valdemir Rodrigues dos Santos e Raí Porsch Messa – Membros, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 02/2023, registrar os preços da (s) pessoa (s) jurídica (s), (razão social) atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e nos anexos do Pregão Presencial nº 02/2023, e as constantes desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** Registro de Preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **1.2** O presente instrumento não importa em direito subjetivo à contratação do serviço, sendo o valor do item meramente estimativo, podendo ser solicitado para mais ou para menos durante o período de vigência do Registro de Preços, não cabendo à (s) LICITANTE (S) nenhuma reivindicação, indenização ou compensação, seja a que título for. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO 2.1** O valor do item estimado do presente **REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ _____ (_____), conforme preço unitário constante da(s) Proposta(s) Definitiva(s), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença. O valor do item ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente executado, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO PREÇO 3.1** O presente Registro de Preço terá a validade de doze (12) meses, contados a partir da sua assinatura. **3.2** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Câmara Municipal de Vereadores não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço, preferência na execução, em igualdade de condições. **3.3** O preço poderá ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. **3.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Vereadores poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **3.6** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. **3.7** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Câmara Municipal de Vereadores para o item. **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 4.1** A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF a ser emitida pela área demandante da Câmara Municipal de Vereadores. **4.2** O fornecedor ficará obrigado a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Registro de Preço, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ENTREGA 5.1** A contratada deverá fornecer o veículo no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, com o tanque de combustível cheio, sempre que requisitado através do formulário denominado “Autorização de Fornecimento”, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e/ou servidor autorizado a expedir tal documento. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços; **7.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; **7.3** Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços; **7.4** Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços; **7.5** Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela CONTRATADA; **7.6** Devolver os veículos com o tanque de combustível cheio. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da LICITANTE, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até dez (10) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento. **8.2** Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto será ainda observado o que segue: **8.2.1** A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado; **8.2.2** As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor; **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 9.1** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos ou autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência deste instrumento de Registro de Preço. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES 10.1** Pela inexecução parcial ou total de cada Autorização de Compra, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à LICITANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente: **a)** advertência, por escrito; **b)** multas; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de São Borja, pelo prazo de até dois (2) anos; **10.2** Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à LICITANTE poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor dos itens da Autorização de Fornecimento, enquanto perdurar o descumprimento. **10.2.1** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO 11.1** Caso se constate que os preços registrados tornaram-se superiores aos preços praticados no mercado, a ENTIDADE LICITADORA convocará o LICITANTE para negociação, visando à redução de preços. **11.1.1** Caso frustrada a negociação, o LICITANTE será liberado do compromisso e os demais LICITANTES com preços registrados ou não serão convocados para igual oportunidade de negociação. **11.2** Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado, caberá a LICITANTE, antes do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou qualquer outro documento similar requisitando os serviços registrados, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a ENTIDADE LICITADORA poderá liberar a LICITANTE, sem aplicar qualquer penalidade. **11.3** Caso a negociação prevista no item 11.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o preço

registrado será cancelado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO** 12.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado quando: **a)** a empresa com preço registrado não cumprir as obrigações constantes deste instrumento de Registro de Preço; **b)** a empresa não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido e a Entidade Licitadora não aceitar a sua justificativa; **c)** a empresa der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente de registro de preço; **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento contratual decorrente do Registro de Preço; **e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e, **f)** por razões de interesse da Entidade Licitadora, devidamente demonstradas e justificadas. 12.2 Procedimentos para o cancelamento do Registro de Preço: **a)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1 supra, será feita por escrito com aviso de recebimento; **b)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado após um (1) dia da publicação; **c)** a solicitação das empresas para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta (30) dias, facultada à Entidade Licitadora a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** 13.1 As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas, por emissão de Autorizações de Fornecimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** 14.1 O Foro da Cidade de São Borja será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. 14.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

São Borja, __ de _____ de 2023.

Pela Câmara Municipal de Vereadores:

Presidente da CPCL

Membro

Membro

Pela LICITANTE:

Participante